



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.181, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
LOTEAMENTO “JARDIM PARAÍSO” EM
FACE DE NORMAS PREVISTAS NA LEI
COMPLEMENTAR N.º 014, DE 9 DE JANEIRO
DE 2008 E ALTERAÇÃO SUBSEQUENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Muzambinho, por seus representantes legais, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar o loteamento “Jardim Paraíso” na continuidade da Rua Tiradentes, nesta cidade de Muzambinho, de propriedade da empresa **Pavidez Loteadora e Incorporadora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.297.599/0001-89, considerada aceita a exceção à legislação municipal vigente, referente à largura das vias que compõem o loteamento com 7,00 m (sete metros) de largura.

Art. 2º A exceção constante do art. 1º desta Lei aplica-se somente ao loteamento “Jardim Paraíso” no projeto ora apresentado, permanecendo em vigor as disposições contidas na legislação municipal que rege a matéria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Muzambinho, 27 de outubro de 2010

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal em Exercício

Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NA
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 27.10.2010
REGISTRADO EM 27.10.2010